

LEI N.º 1218/15, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2015.

AUTOR: MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

“Fixa os vencimentos dos cargos em comissão criados pela Resolução nº 141/2015 e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam fixados os padrões de vencimento para os cargos de provimento em comissão constantes da Resolução nº 141/2015, no anexo da presente lei.

Parágrafo único - A remuneração dos ocupantes dos referidos cargos é fixada sem prejuízo da remuneração decorrente da investidura do cargo efetivo, quando for o caso.

Art. 2º - Será assegurada a atualização do valor do vencimento dos cargos em comissão, todas as vezes que for necessário, e anualmente sempre na mesma data e sem distinção de índice, de acordo com o dispositivo do art. 37, X e 39, § 4º da Constituição Federal.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MAX RODRIGUES LEMOS
P R E F E I T O

ANEXO

CARGOS EM COMISSÃO	VALOR
CCI	R\$7.500,00
CCII	R\$3.500,00
CCIII	R\$2.500,00